

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CNS Nº 003/2024.**

**CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS, DA ACADEMIA E DE GESTORES PARA ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE DIGITAL E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, LIGADA À COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (CISS) E À COMISSÃO INTERSETORIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CICTAF) DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE.**

### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1. O Conselho Nacional de Saúde (CNS), enquanto órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de controle social, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde (MS), é responsável por atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, em toda a sua amplitude.

1.2. Em sua composição o CNS conta com Comissões Intersetoriais, cuja atuação, prevista no Art. 12, parágrafo único, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compreende a avaliação e monitoramento das políticas e programas de interesse para a saúde compreendidas ou não no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. Além das comissões intersetoriais, a Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008 (Regimento Interno), autorizou ainda, por meio dos artigos 7º, parágrafo 3º, e 11, inciso V, com redação dada pela Resolução CNS nº 548, de 9 de junho de 2017, a possibilidade de criação de Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas destinadas a qualificar e reforçar a atuação do controle social numa dada temática. Nesse sentido, as Câmaras Técnicas (CT), tem como objetivo fornecer subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, para auxiliar os trabalhos do Pleno e suas comissões.

1.4. No final dos anos 1990, o CNS criou a Comissão Intersetorial de Comunicação e Informação em Saúde (CICIS) pela Resolução CNS nº 277/1998 (reativada pela Resolução CNS nº 349/2005), com o objetivo de assessorá-lo em temas de democratização da comunicação e informação, bem como a interlocução permanente com a rede de Conselhos de Saúde.

1.5. Os temas da transformação digital e comunicação em saúde não são novidade para o Conselho Nacional de Saúde. Em 2017, foi convocada a 1ª Conferência Nacional Livre de Comunicação em Saúde (1ª CNLCS) pelo Plenário do CNS<sup>1</sup>, com o objetivo central de “Discutir a democratização do acesso da população às informações sobre saúde”. E em 16 de maio de 2023, foi realizada a 2ª Conferência Livre de Comunicação e Saúde, em formato remoto.

1.6. Como resultado desta última conferência, o CNS identificou a necessidade de enfrentar o fenômeno da desinformação e a disseminação de informações falsas, intensificado no pós-pandemia, por meio da campanha “Saúde sem Boato”, iniciativa de

---

<sup>1</sup> Na 289ª Reunião Ordinária, por meio da Resolução CNS nº 540/2017 e realizada entre os dias 18 e 20 de abril do mesmo ano.

enfrentamento às informações falsas sobre saúde<sup>2</sup>, e identificou a necessidade de qualificar ainda mais sua atuação nesse tema.

1.7. Em paralelo, a transformação digital na saúde ou a saúde digital, como se denomina hoje o processo de incorporação das tecnologias digitais aos processos de saúde/doença e cuidado, se intensificou trazendo potencialidades para a realização do direito à saúde, mas também impondo desafios relevantes ao SUS.

1.8. Na resposta a esses problemas, o CNS acompanhou os processos de revisão e atualização da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) e intensificou os trabalhos de qualificação no tema. Em 2021, organizou, em conjunto com a Fiocruz, o Seminário “LGPD na Saúde: o CNS como articulador dos interesses da sociedade brasileira em Defesa da Vida”, que resultou na publicação do livro *Lei Geral de Proteção de Dados e o Controle Social da Saúde*. E, em 2023, organizou, ainda em parceria com a Fiocruz, um segundo seminário sobre Saúde Digital<sup>3</sup> e a Primeira Conferência Livre Nacional de Saúde Digital<sup>4</sup>.

1.9. Frente a esse cenário, e considerando a criação de espaços governamentais e no legislativo para tratar dos temas de Comunicação em Saúde e Saúde Digital, se tornou fundamental intensificar o processo de qualificação técnica das comissões intersetoriais que trabalham com essa temática, para que o Conselho Nacional de Saúde seja capaz de se posicionar e contribuir cada vez mais com a formulação das respostas que o SUS demanda para ambos os temas.

1.10. Por isso, o Plenário do CNS, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de julho, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei nº 8.142/1990, cumprindo ainda as disposições da CF/88, criou, por meio da Resolução CNS Nº 751, de 27 de junho de 2024, a Câmara Técnica de Saúde Digital e Comunicação em Saúde (CTSDCS/CNS), com o objetivo de apoiar e fortalecer os processos de trabalho da Comissão Intersetorial de Saúde Suplementar (CISS) e da Comissão Intersetorial de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica (CICTAF), especificamente, para elaborar pareceres sobre pautas de interesse do controle social do SUS nessas temáticas.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto dispor sobre a estruturação, o funcionamento e atribuição da CTSDCS/CNS, bem como estabelecer as regras de seleção das pessoas participantes da Câmara, oriundas de entidades da sociedade civil e de movimentos sociais, da academia e de gestores, com atividade fim ou segmento de atuação consolidado na área da saúde digital ou comunicação em saúde.

2.2. Podem participar do processo de seleção de que trata este Edital de Chamamento Público, as entidades, movimentos sociais, instituições acadêmicas, e gestores relacionados no item 03 deste Edital, por meio de pessoas indicadas para as vagas do eixo pleiteado, em observância ao perfil e atribuições técnicas especificados no item 05 deste

---

<sup>2</sup> Para citar um exemplo: o Projeto de Lei nº 2630/20, que visa instituir a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.

<sup>3</sup> Fonte: <https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=node/70266>

<sup>4</sup> Fonte: <https://www.youtube.com/live/guY9Y4N2Khc>

Edital.

2.3. As pessoas indicadas serão selecionadas, nos termos deste Edital, para compor a CTSDCS/CNS na condição de participantes titulares e suplentes.

### **3. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CTSDCS/CNS**

#### **3.1. Da composição**

3.1.1 A CTSDCS/CNS será composta por 40 integrantes, em dois eixos de atuação, sendo 24 titulares e 16 suplentes:

3.1.2 Eixo 1 - Saúde Digital:

I - O Eixo de Saúde Digital será composto de 12 pessoas integrantes titulares e 08 suplentes, oriundas de entidades dos seguintes segmentos:

- a) 2 entidades representativas da comunidade científica e tecnológica, assim reconhecidas como associações ou sociedades estatutariamente caracterizadas pela livre associação de cientistas e pesquisadores;
- b) 2 entidades ou movimentos sociais do campo e/ou da cidade, de caráter nacional devidamente oficializados, com atuação na temática;
- c) 2 entidades representativas de instituições de ensino superior ou pesquisa;
- d) 1 representante da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI);
- e) 1 representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS);
- f) 1 representante da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- g) 1 representante da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- h) 1 representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS); e
- i) 1 representante da Secretaria de Políticas Digitais da Presidência (SPDIGI).

3.1.3 Eixo 2 - Comunicação em Saúde.

I - O Eixo de Comunicação em Saúde será composto de 12 membros titulares e 08 membros suplentes, oriundos de entidades dos seguintes segmentos:

- a) 2 entidades representativas da comunidade científica e tecnológica, assim reconhecidas como associações ou sociedades estatutariamente caracterizadas pela livre associação de cientistas e pesquisadores;
- b) 2 entidades ou movimentos sociais, do campo e/ou da cidade, de caráter nacional, devidamente oficializados, com atuação na temática;
- c) 2 entidades representativas de ensino superior ou de pesquisa;
- d) 1 representante da Secretaria de Comunicação do Governo Federal;
- e) 1 representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS);
- f) 1 representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);

- g) 1 Representante da Assessoria de Comunicação do MS;
- h) 1 representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTI); e
- i) 1 representante da Secretaria da Presidência da República.

3.2. As pessoas integrantes titulares e suplentes eleitas terão mandato de 02 (dois) anos.

### **3.3 Do Funcionamento da Câmara Técnica**

3.3.1 São de competência da CTSDCS/CNS:

- a) Apoiar, fortalecer e contribuir para a efetivação das atividades da CISS e CICTAF, fornecendo subsídios de natureza política e técnico-científica nos campos da Saúde Digital e da Comunicação em Saúde, em defesa do SUS;
- b) Atuar, a pedido das referidas comissões, nos processos de trabalho que envolvam o os temas de saúde digital e comunicação em saúde, no planejamento de ações, na elaboração de documentos, na disseminação de informações aprovadas pelo Plenário do CNS, dentre outras;
- c) Desenvolver estudos, levantamentos e subsídios de natureza política e técnico-científica sobre saúde digital que contribuam com a Estratégia de Saúde Digital (ESD) e com a Política Nacional de Informática e Informação em Saúde (PNIIS), além de outras políticas na temática, respaldando a atuação das referidas comissões; e
- d) Desenvolver estudos, levantamentos e subsídios de natureza política e técnico-científica no campo da Comunicação em Saúde, em articulação com a Assessoria de Comunicação do CNS, com vistas a contribuir para estruturar, formular e implementar políticas e estratégias voltadas para a comunicação no SUS, ancoradas na legislação, princípios e diretrizes do sistema público.

3.3.2 A Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, estabelece em seu Art. 53-A e em seu respectivo parágrafo primeiro, que as Câmaras Técnicas são instâncias de suporte técnico ao Conselho Nacional de Saúde e às suas Comissões Intersetoriais, criadas pelo Pleno para determinado fim com vistas a contribuir com a efetivação das atribuições do CNS, não sendo, entretanto, instâncias permanentes, devendo-se considerar, no ato de sua instituição, o seu caráter excepcional. Desta forma, a CTSDCS/CNS tem atribuições específicas, não se sobrepondo ao papel da CISS, CICTAF ou do Pleno do CNS.

3.3.3 Os trabalhos da CTSDCS/CNS serão desenvolvidos por um período de dois anos, a contar da primeira reunião, podendo ser prorrogado a critério da Mesa Diretora, ouvida a coordenação da CTSDCS/CNS.

#### **3.3.4 Coordenação da CTSDCS/CNS.**

3.3.4.1 A CTSDCS/CNS prevista será coordenada por uma pessoa integrante da CICTAF e uma pessoa integrante da CISS, e contará com o acompanhamento de uma pessoa integrante da Mesa Diretora do CNS.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PESSOAS INTEGRANTES DA CTSDCS/CNS**

4.1. São atribuições das pessoas integrantes da CTSDCS/CNS:

- a) Participar de atividades e reuniões da CTSDCS/CNS, quando convocadas pela respectiva Coordenação;
- b) Participar de atividades e reuniões na CISS e na CICTAF, quando solicitadas pelas coordenações das referidas comissões, no âmbito da saúde digital e comunicação em saúde; e
- c) Elaborar minutas de resoluções, recomendações, moções, notas técnicas, notas públicas, pareceres técnicos, e demais documentos solicitados pela coordenação da CTSDCS/CNS, pela Mesa Diretora ou pelo Plenário do CNS.

4.2. As pessoas integrantes, titulares e suplentes, desta Câmara Técnica deverão atuar em consonância com o Regimento Interno do CNS e suas resoluções, bem como com as normas deste Edital.

4.3. No caso de impossibilidade de comparecimento da pessoa integrante nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias (presenciais ou remotas) da CTSDCS/CNS, ou de reuniões convocadas no âmbito da CICTAF e da CISS, ou demais eventos, as pessoas titulares deverão ser substituídas pelas pessoas suplentes da lista.

4.4. As pessoas suplentes também serão responsáveis pelo atendimento às demandas de trabalho em curso, previstas nas alíneas “a” a “c”, do item 4.1, quando em exercício de titularidade.

4.5. O não cumprimento das atribuições técnicas previstas no regimento interno do CNS, neste edital ou ainda a falta em 03 reuniões, consecutivas ou não, ao longo de um ano e sem justificativa do membro da CTSDCS/CNS, constitui violação deste edital e deverá ser comunicado pela Coordenação da CTSDCS/CNS à Mesa Diretora, para providências.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PLEITO**

5.1. As inscrições das entidades, movimentos sociais e da academia interessadas em participar do processo de chamamento público regido por este Edital, serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, no período de 19/07/2024, a partir das 8h, até 19/08/2024, até 18h (horário de Brasília), mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no site do CNS (<http://conselho.saude.gov.br>), que deverá ser assinado por seus respectivos representantes legais.

5.2. O representante legal da entidade poderá inscrever até duas pessoas neste chamamento, desde que em eixos diferentes, conforme os segmentos previstos neste edital.

5.3. A indicação deverá ser acompanhada, obrigatoriamente de:

I - Cópia do Estatuto registrado em cartório ou documento correspondente, devidamente oficializado, que conste nome da entidade, número do CNPJ, caso haja, e nome de seu

representante legal;

II - Comprovação formal de atuação no tema da Saúde Digital ou Comunicação em Saúde, por meio de memorial descritivo das atividades realizadas, tais como: organização de eventos ou atividades no tema, produção de documentos técnicos, reuniões com autoridades, entre outras;

III - Nome, número do CPF, vínculo com a instituição, currículo atualizado, endereço eletrônico e telefone da pessoa indicada; e

IV - Declaração de conflito de interesses da pessoa indicada.

5.3.1. O memorial descritivo e a declaração de conflito de interesses deverão ser preenchidos observando-se o modelo disponibilizado nos anexos 01 e 02 deste edital.

5.4. Serão considerados os seguintes critérios de seleção para a escolha das entidades, movimentos sociais e da academia:

I - Tempo de atuação nos temas de Saúde Digital ou Comunicação em Saúde, comprovado mediante memorial descritivo de atividades;

II - Relevância, para o controle social, das atividades descritas em memorial descritivo;

III - Ausência de conflito de interesses com o SUS público, universal e gratuito;

IV - Trajetória profissional da pessoa indicada, dando-se preferência para aquelas que tenham diálogo e práticas profissionais conectadas ao tema da Câmara Técnica, tais como:

- a) Formação ou atuação em tecnologia da informação e/ou comunicação em saúde e novas tecnologias emergentes;
- b) Atuação na defesa do SUS e dos direitos humanos, na democratização dos meios de comunicação, ou no desenvolvimento do controle social do SUS;
- c) Atuação em defesa do princípio da privacidade, previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e na proteção de dados sensíveis, como os de saúde;
- d) Atuação na defesa do princípio da integridade de informação, nos termos do Marco Civil da Internet;
- e) Participação em rádios comunitárias e redes alternativas em comunicação em saúde;
- f) Atuação no desenvolvimento de conteúdos, documentos e capacitações sobre saúde digital, comunicação em saúde, ou tecnologias de informação e comunicação; e
- g) Conhecimento sobre políticas públicas relacionadas a saúde digital ou comunicação em saúde, com compreensão das diretrizes, princípios e estrutura organizacional do SUS.

5.5 Entende-se por competência profissional a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação: valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho.

5.6. A seleção das pessoas indicadas, será realizada no período de 20 até 30/08/2024, e submetida à apreciação da Mesa Diretora do CNS.

5.7 O resultado deste Edital de Chamamento Público será divulgado no site do CNS <<https://conselho.saude.gov.br/>>, até o dia 02/09/2024 às 18h (horário de Brasília).

5.8 Seguindo os dispositivos previstos na Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2009 (Regimento Interno/CNS), as entidades selecionadas deverão ser formalmente relacionadas em Resolução do CNS.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Conforme Art. 4º da Resolução CNS nº 549/2017, a Secretaria Executiva do CNS (SECNS) se responsabilizará pelo apoio orçamentário e financeiro, relacionado às passagens e diárias, que possibilitem as reuniões presenciais das pessoas integrantes da CTSDCS/CNS, conforme disposto neste edital.

6.2. A convocação das pessoas integrantes da CTSDCS/CNS por sua coordenação, para reuniões presenciais mediante custeio de passagens e diárias, será autorizada pela SECNS, de acordo com calendário aprovado pelo Pleno/CNS e com a pauta do Eixo específico para o qual a pessoa representante foi indicada.

6.3. As pessoas integrantes suplentes poderão participar das reuniões da CTSDCS/CNS com recursos próprios ou da entidade representada.

6.4. Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão dirimidos pela Mesa Diretora do CNS, ouvida a Coordenação da CTSDCS/CNS.

6.5. Para fins de adequação, o cronograma deste Edital de Chamamento Público poderá ser alterado a qualquer momento, o que deverá ser divulgado no site do CNS <<https://conselho.saude.gov.br/>>.

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES Saúde Digital e Comunicação em Saúde

#### **Informações da Entidade**

Nome da entidade:

CNPJ ou outro identificador:

Nome do Representante Legal ou da Liderança de movimento:

E-mail:

#### **Objeto social, missão e visão da entidade ou movimento (500 caracteres):**

Descreva aqui o objetivo da organização ou movimento. Quais são seus valores, quais fins a entidade persegue.

#### **Histórico da Entidade no Tema da Saúde Digital ou Comunicação em Saúde (500 caracteres)**

Descreva resumidamente como a entidade passou a trabalhar com este tema e porquê, há quanto tempo desenvolve trabalho com essa temática e de quais redes participa com este tema

#### **Atividades desempenhadas no tema de Saúde Digital ou Comunicação em Saúde nos últimos 5 anos (1000 caracteres)**

Descreva cada atividade separadamente, identificando o ano de realização, local, público alvo, impacto da atividade.

Para cada atividade, indique links ou documentos de referência que evidenciem a realização das atividades.

Exemplo de atividades: organização de eventos ou atividades no tema, produção de documentos técnicos, reuniões com autoridades, execução de pesquisas na temática, organização e publicação de livros, artigos científicos ou outros documentos, entre outros.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Câmara Técnica de Saúde Digital e Comunicação em Saúde - CTSDCS/CNS

#### Informações da Pessoa Indicada

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

#### Conflito de Interesses

I – Você tem algum interesse financeiro ou de outra espécie no tema da Saúde Digital ou da Comunicação em Saúde que possa ser considerado como um conflito de interesse real, potencial ou aparente?

SIM

NÃO

Se SIM, favor especificar:

II – Você tem ou teve, nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo profissional ou outro tipo de relação com alguma empresa, fundação, entidade ou associação civil diretamente envolvida no desenvolvimento, produção ou venda de soluções tecnológicas, plataformas de sistemas de informação, ou outras Tecnologias de Informação, Informática e Comunicação?

SIM

NÃO

Se SIM, favor especificar o tipo de interesse:

Pessoal

Comercial  Acadêmico

Político

Financeiro

Ainda se SIM, favor incluir o nome da empresa ou entidade:

III - Você tem ou teve, nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo profissional ou outro tipo de relação com alguma empresa, fundação, entidade ou associação civil do setor privado de assistência à saúde (laboratórios, clínicas, hospitais, planos de saúde, indústria farmacêutica, etc)?

SIM

NÃO

Se SIM, favor especificar o tipo de interesse:

Pessoal

Comercial

Acadêmico

Político

Financeiro

Ainda se SIM, favor incluir o nome da empresa, fundação, entidade ou associação civil:

IV – Você tem ou teve, nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo profissional ou outro tipo de relação com alguma entidade, associação civil ou outra instituição destinada à defesa de interesses de empresas do ramo da tecnologia da informação, informática e comunicação ou do setor privado de assistência à saúde?

SIM  
 NÃO

Se SIM, favor especificar, incluindo o nome da instituição:

V - Você tem ou teve, nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo profissional ou outro tipo de relação com entidades responsáveis por organizar eventos nacionais e internacionais, como congressos, simpósios, cursos, seminários, e workshops realizados com recursos de empresas do ramo da tecnologia da informação, informática ou comunicação ou do setor privado de assistência à saúde?

SIM  
 NÃO

Se SIM, favor especificar o tipo de interesse:

Pessoal  
 Comercial  Acadêmico  Político  
 Financeiro

Ainda se SIM, favor incluir o nome da empresa ou entidade organizadora de eventos:

VI - Você tem ou teve, nos últimos 5 (cinco) anos, patrocínio de empresa do ramo da tecnologia da informação, informática ou comunicação para a realização de estudos ou para a publicação de texto científico em periódico ou para inscrição, transporte ou hospedagem para participação em congresso científico ou eventos similares relacionados com os temas da saúde digital ou comunicação em saúde?

SIM  
 NÃO

Se SIM, favor especificar, incluindo o nome da empresa:

VII - Você tem ou teve, nos últimos 5 (cinco) anos, patrocínio de empresa do setor privado de assistência a saúde (laboratórios, clínicas, hospitais, planos de saúde, indústria farmacêutica, etc) para a realização de estudos ou para a publicação de texto científico em periódico ou para inscrição, transporte ou hospedagem para participação em congresso científico ou eventos similares relacionados com os temas da saúde digital ou comunicação em saúde?

SIM  
 NÃO

Se SIM, favor especificar, incluindo o nome da empresa:

VIII - Você presta ou prestou, nos últimos 5 (cinco) anos, serviço, tal como consultoria ou apresentação de produto, ou recebeu algum outro tipo de apoio institucional por empresa do ramo da tecnologia da informação, informática ou comunicação?

- SIM  
 NÃO

Se SIM, favor incluir o nome o nome da empresa:

IX - Você presta ou prestou, nos últimos 5 (cinco) anos, serviço, tal como consultoria ou apresentação de produto, ou recebeu algum outro tipo de apoio institucional por empresa do setor privado de assistência à saúde?

- SIM  
 NÃO

Se SIM, favor incluir o nome o nome da empresa:

X - Há mais algum fato que possa afetar sua objetividade ou independência nesta Câmara Técnica?

- SIM  
 NÃO

Se SIM, favor especificar:

---

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que nenhuma outra situação de conflito de interesses real ou potencial é conhecida por mim. Comprometo-me a comunicar quaisquer mudanças nas circunstâncias.

(Município) (UF) (Data) (Assinatura)